



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 01

LEI Nº 880/91, DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 1.991

"Dispõe sobre os valores de vencimentos dos servidores Municipais".

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos ocupantes de empregos em comissão, cargos de provimento efetivo e titulares de empregos permanentes, passam a vigorar com os seguintes valores:

EMPREGOS PERMANENTES

Ajudante de Serviços Diversos.....	CR\$	42.000,00
Merendeira.....	CR\$	47.443,00
Cozinheiro.....	CR\$	54.198,00
Zelador.....	CR\$	54.198,00
Inspetor de Alunos.....	CR\$	55.195,00
Supervisora da Merenda Escolar.....	CR\$	56.709,00
Escriturário.....	CR\$	64.026,00
Carpinteiro.....	CR\$	65.362,00
Motorista I.....	CR\$	65.995,00
Pedreiro.....	CR\$	72.589,00
Motorista II.....	CR\$	74.644,00
Atendente de Enfermagem.....	CR\$	75.188,00
Professor de Pré-Escola.....	CR\$	83.237,00
Auxiliar de Enfermagem.....	CR\$	84.496,00
Responsável pelo Cadastro.....	CR\$	85.849,00
Responsável pelos Serviços Rurais.....	CR\$	85.849,00
Responsável pelos Serviços Urbanos.....	CR\$	85.849,00
Responsável pelos Serviços de Saúde.....	CR\$	85.849,00
Tesoureiro.....	CR\$	107.712,00
Psicólogo.....	CR\$	113.274,00
Assistente Social.....	CR\$	113.274,00
Operador de Máquina I.....	CR\$	123.471,00
Mestre de Obras.....	CR\$	126.487,00
Operador de Máquina II.....	CR\$	141.816,00
Médico Veterinário.....	CR\$	142.062,00

cont. fls. 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

Engenheiro Agrônomo.....	CR\$ 142.062,00
Motorista e Comprador.....	CR\$ 143.896,00
Chefe do Pessoal.....	CR\$ 149.998,00
Médico.....	CR\$ 210.630,00
Dentista.....	CR\$ 210.630,00
Médico-Chefe.....	CR\$ 250.000,00

EMPREGOS EM COMISSÃO

Motorista do Gabinete.....	CR\$ 88.867,00
Secretária do Gabinete.....	CR\$ 103.869,00
Supervisor Educacional.....	CR\$ 104.047,00
Oficial do Gabinete.....	CR\$ 111.277,00
Encarregado do Serviço de Saúde.....	CR\$ 112.424,00
Administrador do Centro de Saúde.....	CR\$ 186.338,00
Diretor de Esportes e Recreação.....	CR\$ 194.257,00
Diretor de Promoção Social.....	CR\$ 194.257,00
Diretor de Educação e Cultura.....	CR\$ 194.257,00
Diretor de Planejamento.....	CR\$ 194.257,00
Diretor de Serviços Municipais.....	CR\$ 194.257,00
Diretor de Serviços Urbanos.....	CR\$ 194.257,00
Diretor de Obras.....	CR\$ 194.257,00
Diretor Financeiro.....	CR\$ 194.257,00
Diretor Administrativo.....	CR\$ 194.257,00
Assessor Jurídico.....	CR\$ 194.257,00
Coordenador da Área da Saúde.....	CR\$ 385.024,00

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Assistente Administrativo.....	CR\$ 102.180,00
--------------------------------	-----------------

Art. 2º - Os proventos e pensões dos inativos e pensionistas passam a vigorar com acréscimo de 110% (cento e dez por cento), calculados sobre os valores básicos pagos no mês de maio de 1.991.

Parágrafo Único - As frações resultantes da operação percentual, serão arredondadas para a unidade de cruzeiros imediatamente superior ao valor apurado.

Art. 3º - As despesas decorrentes com as execuções da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.

cont. fls. 03.

30
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 03

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 1.991.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 26 de Setembro de 1.991



CARLOS MARIA AURICCHIO

(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.



OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)